# REGULAMENTO OFICIAL

## CAMPANHA OUTUBRO ROSA CAARN 2026

**Concessão gratuita de exames de mamografia.**

**Período de inscrições:** 21 de outubro a 18 de novembro de 2026.

**Período de realização dos exames:** 21 de outubro a 19 de novembro de 2026.

### 1. DO OBJETO

**Art. 1º** A Caixa de Assistência dos Advogados do Rio Grande do Norte – CAARN promove a Campanha Outubro Rosa 2026, destinada à oferta gratuita de exames de mamografia às advogadas que atendam aos requisitos estabelecidos neste Regulamento.

**Art. 2º** A campanha tem como finalidade incentivar a prevenção, o diagnóstico precoce e a conscientização sobre o câncer de mama, contribuindo para a promoção da saúde da advocacia feminina.

**§ 1º** Cada participante terá direito a **um único exame de mamografia gratuito** durante toda a campanha, independentemente da quantidade de inscrições realizadas.

**§ 2º** O benefício contempla exclusivamente a mamografia, não incluindo consultas médicas, exames complementares, tratamentos ou quaisquer outros procedimentos.

**§ 3º** O fornecimento das imagens e do laudo observará as condições específicas de cada clínica participante, conforme estabelecido neste Regulamento.

### 2. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

**Art. 3º** Poderão participar da campanha as advogadas que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – Possuir inscrição ativa na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;

II – Estar adimplente, conforme verificação no sistema da CAARN;

III – Ter idade igual ou superior a 40 anos ou, caso possua idade inferior, apresentar indicação médica para realização do exame;

IV – Realizar inscrição prévia no aplicativo ou site oficial da CAARN;

V – Apresentar a carteira profissional da OAB e o voucher individual disponibilizado após a inscrição.

**Art. 4º** O benefício é pessoal, individual e intransferível, sendo vedada a inscrição ou utilização do voucher por terceiros, inclusive mediante empréstimo do número de inscrição na OAB.

**Parágrafo único.** A campanha é destinada exclusivamente às advogadas elegíveis, não sendo permitida a inscrição de advogados do sexo masculino para utilização própria ou em benefício de outras pessoas.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

**Art. 5º** As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio do aplicativo ou site oficial da CAARN, no período de **21 de outubro a 18 de novembro de 2026**, inclusive.

**Art. 6º** A inscrição estará condicionada à validação dos critérios de elegibilidade no sistema institucional.

**Art. 7º** Após a confirmação da inscrição, a participante receberá, no e-mail cadastrado, o voucher individual e as informações referentes à clínica responsável pelo atendimento, incluindo endereço, contato e orientações para agendamento, quando aplicáveis.

**§ 1º** A participante será responsável por conferir as informações recebidas e observar as condições de atendimento da clínica indicada.

**§ 2º** A inscrição não garante atendimento imediato, estando a realização do exame condicionada à disponibilidade de agenda, aos critérios deste Regulamento e às condições operacionais da unidade prestadora.

**§ 3º** A inscrição deverá ser realizada até 18 de novembro de 2026, enquanto os exames poderão ser realizados até 19 de novembro de 2026, observada a disponibilidade da clínica.

## 4. DA UTILIZAÇÃO DO BENEFÍCIO

**Art. 8º** Para realização do exame gratuito, será obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

I – Carteira profissional da OAB, contendo o número de inscrição;

II – Voucher individual com código de identificação emitido pelo sistema da CAARN;

III – Indicação médica, nos casos de participantes com idade inferior a 40 anos.

**Art. 9º** O atendimento somente será autorizado mediante conferência da identidade da participante e do voucher individual pela clínica responsável.

**Art. 10º** Cada participante terá direito à realização de **apenas um exame de mamografia gratuito** durante a campanha, não sendo permitida a utilização do benefício para repetição do exame ou solicitação de novos procedimentos.

**Art. 11º** Não serão contemplados pela gratuidade exames adicionais, procedimentos complementares ou serviços não expressamente previstos neste Regulamento.

**Art. 12º** A ausência dos documentos obrigatórios, a utilização indevida do voucher ou o descumprimento dos critérios de elegibilidade poderá impedir a realização do exame pelo programa.

## 5. DAS CLÍNICAS PARTICIPANTES E DOS LOCAIS DE ATENDIMENTO

**Art. 13º** Os exames serão realizados nas unidades participantes abaixo relacionadas, observadas as condições de atendimento, agendamento e entrega de resultados de cada estabelecimento.

**I – CURRAIS NOVOS/RN**

- **Clínica:** CEOM.
- **Endereço:** Rua Cipriano Pinheiro Galvão, nº 67, bairro Manoel Salustino, Currais Novos/RN.
- **Contato para agendamento:** (84) 99866-0601 – WhatsApp.
- **Horário de atendimento:** Consultar diretamente com a clínica.
- **Entrega do exame:** Imagens e laudo, conforme os procedimentos e prazos informados pela clínica.

**II – PAU DOS FERROS/RN**

- **Clínica:** Clínica Oeste Mais Saúde.
- **Endereço:** Rua João Raulino da Costa, nº 329, bairro Chico Cajá, Pau dos Ferros/RN.
- **Contatos para agendamento:** (84) 2141-1962 / (84) 99601-9702.
- **Horário de atendimento:** Consultar diretamente com a clínica.
- **Entrega do exame:** Imagens e laudo, disponibilizados mediante protocolo, conforme as orientações e os prazos estabelecidos pela clínica.

**III – MOSSORÓ/RN – ATENDIMENTO ÀS REGIÕES DE MOSSORÓ, ASSÚ E APODI**

- **Clínica:** Oitava Rosado.
- **Endereço:** Rua Juvenal Lamartine, nº 119, Centro, Mossoró/RN.
- **Contato para agendamento e informações:** (84) 3315-6900.
- **Horário de atendimento:** Consultar diretamente com a clínica.
- **Entrega do exame:** Imagens e laudo, conforme os procedimentos e prazos informados pela clínica.

**Parágrafo único.** As advogadas de Assú e Apodi deverão realizar o exame na unidade localizada em Mossoró, respeitando as condições de agendamento estabelecidas.

**IV – CAICÓ/RN**

- **Clínica:** Instituto de Radiologia de Caicó.
- **Localização:** Caicó/RN, tendo como ponto de referência o antigo Hospital Thiago Dias.
- **Contato:** (84) 99668-1661.
- **Horário de atendimento:** Das 8h às 11h, conforme disponibilidade e orientações da clínica.
- **Entrega do exame:** Imagens e laudo, conforme os procedimentos e prazos informados pela clínica.

**Art. 14º** As participantes deverão observar as informações encaminhadas por e-mail e confirmar previamente com a unidade responsável as condições de agendamento, os horários disponíveis e eventuais orientações para a realização do exame.

**§ 1º** A disponibilidade de atendimento poderá variar entre as regiões, de acordo com a capacidade operacional das clínicas participantes.

**§ 2º** As condições de disponibilização das imagens e do laudo deverão ser observadas pela participante, conforme a unidade responsável pelo exame.

## 6. DO AGENDAMENTO, CANCELAMENTO, FALTAS E REMARCAÇÕES

**Art. 15º** O agendamento dos exames deverá observar os procedimentos e a disponibilidade de cada clínica participante.

**Art. 16º** Caso a participante não possa comparecer na data agendada, deverá comunicar o cancelamento diretamente à clínica, preferencialmente com antecedência mínima de 24 horas.

**Art. 17º** A remarcação poderá ser solicitada diretamente à clínica, estando condicionada à disponibilidade de horários e ao prazo final de realização dos exames, em 19 de novembro de 2026.

**§ 1º** A remarcação não implica emissão de novo benefício nem autorização para realização de mais de um exame.

**§ 2º** Não será garantida nova data de atendimento caso não existam horários disponíveis dentro do período da campanha.

**Art. 18º** A ausência da participante no dia e horário agendados, sem comunicação prévia, será considerada falta.

**Parágrafo único.** Em caso de falta, eventual novo agendamento dependerá de autorização e disponibilidade da clínica, respeitado o encerramento da campanha.

**Art. 19º** Caso o cancelamento ou a necessidade de remarcação decorra de questões operacionais da clínica, a participante deverá receber orientação sobre as alternativas disponíveis, observados os limites do período da campanha.

## 7. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO E REALIZAÇÃO DOS EXAMES

**Art. 20º** O período de inscrições será de **21 de outubro a 18 de novembro de 2026**, inclusive.

**Art. 21º** A realização dos exames ocorrerá de **21 de outubro a 19 de novembro de 2026**, inclusive, conforme os horários de atendimento e a disponibilidade das clínicas participantes.

**Art. 22º** A inscrição ou emissão de voucher não assegura a realização do exame após 19 de novembro de 2026.

**Parágrafo único.** Recomenda-se que as participantes realizem a inscrição e solicitem o agendamento com antecedência, evitando a indisponibilidade de horários próximos ao encerramento da campanha.

## 8. DAS RESPONSABILIDADES

**Art. 23º** Compete à CAARN:

I – Disponibilizar o sistema de inscrição da campanha;

II – Verificar os critérios de elegibilidade das participantes;

III – Emitir os vouchers individuais de autorização;

IV – Disponibilizar as informações necessárias para acesso ao benefício;

V – Realizar o acompanhamento administrativo da campanha.

**Art. 24º** Compete às clínicas participantes:

I – Conferir a documentação e o voucher individual apresentado pela participante;

II – Respeitar os critérios e as condições de atendimento estabelecidos pela campanha;

III – Realizar exclusivamente os exames autorizados;

IV – Disponibilizar as imagens e, quando incluído no atendimento da unidade, o respectivo laudo, diretamente às pacientes, conforme os procedimentos e prazos adotados;

V – Manter registro dos atendimentos realizados para fins de conferência e faturamento junto à CAARN.

**Art. 25º** Compete às participantes:

I – Prestar informações verdadeiras durante a inscrição;

II – Apresentar os documentos exigidos;

III – Respeitar os horários e as orientações da clínica responsável;

IV – Comunicar previamente eventuais cancelamentos ou solicitações de remarcação;

V – Utilizar o benefício exclusivamente para a finalidade prevista neste Regulamento.

## 9. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**Art. 26º** Os dados pessoais fornecidos pelas participantes serão tratados para fins de inscrição, identificação, validação de elegibilidade, organização dos atendimentos e controle administrativo da campanha, observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

**Art. 27º** As clínicas participantes deverão preservar a confidencialidade das informações pessoais e de saúde das pacientes, adotando medidas adequadas de segurança e privacidade.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 28º** A participação na campanha implica o conhecimento e a aceitação integral das condições previstas neste Regulamento.

**Art. 29º** A CAARN não se responsabiliza pela realização de procedimentos particulares ou serviços adicionais contratados diretamente pela participante com a clínica, fora da cobertura expressamente prevista nesta campanha.

**Art. 30º** Eventuais alterações operacionais relacionadas a horários, disponibilidade ou condições de atendimento poderão ser comunicadas pela CAARN às participantes.

**Art. 31º** As situações não previstas neste Regulamento serão analisadas pela CAARN, respeitadas as condições da campanha e a legislação aplicável.

## 11. DOS CANAIS DE ATENDIMENTO

**Art. 32º** Para esclarecimentos relacionados à inscrição, ao acesso ao sistema ou à emissão do voucher, as participantes deverão entrar em contato com a Central de Atendimento da CAARN:

**Telefone:** (84) 3234-3646

**Menu de atendimento:** Suporte e Sistemas.

**Parágrafo único.** Dúvidas referentes a agendamento, horários, preparo, realização e entrega dos exames deverão ser esclarecidas diretamente com a clínica responsável pelo atendimento.

**CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAARN**

**Campanha Outubro Rosa 2026**

Natal/RN, 21 de outubro de 2026.

R. Nossa Sra. de Candelária, 3382 (2º andar do prédio da OAB/RN) - Candelária, Natal - RN, 59065-490
(84) 3234-3646